

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 1bwey4kw <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/02/2013 Requerimento nº 17/2013 Protocolo nº 505/2013
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga	

Nos termos do art. 370 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato-Grosso, Silval Barbosa, com cópia à Secretaria de Estado de Administração - SAD, para que forneça, na íntegra, cópia do Processo Administrativo de aquisição dos 53 veículos, modelo Fiat Uno, entregues à Empresa Mato- Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A publicidade dos atos públicos é princípio constitucional inerente aos processos licitatórios, cujo objetivo é permitir o amplo e irrestrito acesso à coletividade.

Nesta linha de raciocínio, a Constituição Federal de 1988, em seu parágrafo único do artigo 1º, é clara ao determinar que: **“*Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”**

Nesse esteio, o presente requerimento visa, mediante a obtenção da cópia integral do processo administrativo de aquisição dos 53 veículos, modelo Fiat Uno, entregues à Empresa Mato- Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER

Tal medida se justifica tendo em vista as inúmeras denúncias publicadas nos meios de comunicação noticiando que houve sobrepeço, haja vista terem sido os veículos adquiridos por valores muito superiores aos praticados no mercado.

Segundo amplamente divulgado pela imprensa, os 53 Fiat Uno entregues pelo governador Silval Barbosa à Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER foram comprados por um valor 13% maior do que o pago por um consumidor final comum.

Isto sem falar na isenção do ICMS, benefício que acompanha as aquisições do Estado, que não foi implementada, onerando os cofres públicos em mais 12% totalizando um superfaturamento de 25% no valor total da compra.

Cada automóvel custou para o Estado o equivalente à R\$ 26.294,34 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) quando no mercado o mesmo veículo é vendido por R\$ 23.332,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), ou seja, com uma diferença de R\$ 1.393,60, (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Desta feita, ter acesso a todo o procedimento de seleção e compra destes veículos, para fins de fiscalização e controle da legalidade dos atos praticados é medida legal imprescindível, cabendo a nós, parlamentares, legítimos representantes do povo mato-grossense, apurar os fatos e garantir ao povo o cumprimento da legalidade.

O requerimento ora proposto representa grande importância no contexto legislativo, haja vista, que esta Egrégia Casa, de posse das informações formalizadas pela Secretaria de Estado de Administração – SAD poderá analisar discutir e deliberar sobre tão importante aquisição implementada.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual